Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 1.º Fica nomeada, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nºs 15.050, de 12 de abril de 2006 e nº 17.382, de 06 de dezembro de 2012, APARECIDA DOS SANTOS, RG nº 6.410.445-4, para exercer o cargo de Agente Universitário de Nível Médio, Classe III, na função de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2.º A nomeação se dá em caráter provisório e destina-se ao suprimento de Agente Universitário no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

5887/2017

DECRETO Nº 6025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão judicial nos autos de Ação Ordinária nº 28.341 e Embargos nº 12.407/2017, ambos da 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, bem como a orientação para cumprimento de Ordem Judicial nº 38/2013 – PGE/PRA, o Despacho nº 389/2016-PGE e o Ofício nº 48/2017-PGE, consubstanciado no protocolo nº 14.425.323-0,

Resolve promover, por Antiguidade, MARIO ROBERTO JAGHER, RG nº 2.058.643-5, para o cargo de Advogado Classe I, da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná.

Curitiba, em 25 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

PAULO SÉRGIO ROSSO
Procurador-Geral do Estado

5888/2017

DECRETO Nº 6026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão judicial proferida nos Autos nº 0000689-94.2012.8.16.0004, da 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, conforme o contido no protocolo n° 14.379.499-7,

Resolve tornar definitiva a nomeação formalizada pelo Decreto n° 6.510, de 21 de novembro de 2012, publicado no Diário Oficial nº 8842, de 21 de novembro de 2012, de DANIEL VINÍCIUS FERREIRA, RG nº 7.103.335-3, para exercer o cargo de Professor – Nível I, Classe 1, na disciplina de História, carga horária semanal de 20 (vinte) horas, Quadro Próprio do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, no Núcleo Regional da Educação de Curitiba.

Curitiba, em 25 de janeiro de 2017, 196° da Independência e 129° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ANA SERES TRENTO COMIN
Secretária de Estado da Educação

5889/2017

DECRETO Nº 6027

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no art. 107, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 131/2010, em face do contido no protocolo n.º 14.056.537-7 e, ainda,

considerando que o servidor EVANDRO MORAES, RG nº 5.930.921-8, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista, infringiu, com sua conduta, as disposições do art. 279, incisos IV (Discrição), VI (Observância das normas legais e regulamentares), VII (Obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais) e XII (Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função), do art. 285, incisos IV (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função), X (receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie, em razão do cargo ou função), XVI (atender pessoas estranhas ao serviço, no local do trabalho, para o trato de assuntos particulares), XVII (empregar materiais e bens do Estado em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgãos estaduais) e XXI (valer-se de sua qualidade de funcionário para melhor desempenhar atividade estranha às suas funções ou para lograr qualquer proveito, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa);

considerando que o servidor foi submetido a regular processo administrativo disciplinar, que transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando-se ao processado o contraditório e a ampla defesa;

considerando que a responsabilidade administrativa resulta de atos praticados ou omissões ocorridas no desempenho do cargo ou função, na forma da lei;

considerando que o processado se defende dos fatos e não da capitulação normativa da infração que lhes possa corresponder;

considerando a independência entre as instâncias cível, administrativa e penal;

considerando que o conjunto probatório produzido nos autos evidencia a gravidade da conduta praticada, que é contrária aos ditames normativos funcionais inerentes ao cargo e função exercidos pelo processado, que, a princípio, podem corresponder tanto a tipos penais, a serem apurados pelo Poder Judiciário e Ministério Público pelas vias competentes, os quais detém correspondência nas infrações funcionais administrativas previstas na Lei nº 6.174/1970;

considerando que a penalidade resulta da própria aplicação da norma legal, sendo também proporcional e razoável à infração praticada pelo agente, dada a importância da atividade exercida pelos servidores do Instituto Médico Legal, os quais *devem prezar pelo decoro e pela ética, em razão da fé pública e da confiança neles depositada por toda a sociedade, em vista da natureza da atividade por eles exercida. d*o contrário, quando há o desvio dessas finalidades, deve o agente arcar *com as responsabilidades que lhes são inerentes;*

considerando a pertinência das questões pontuadas pela Comissão Processante que, cotejando as provas produzidas e os demais elementos de convicção trazidos aos autos com a defesa apresentada, recomendou, ainda assim, a demissão do servidor em comento, pelo que integro seu Relatório Final ao presente ato, como razão de decidir,

RESOLVE:

DEMITIR o servidor EVANDRO MORAES, RG nº 5.930.921-8, ocupante do cargo de Agente de Apoio, com fundamento no art. 293, inciso V, alíneas "a" (crime contra a administração pública) e "g" (revelação de segredo que se conheça em razão do cargo ou função), ambos da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Curitiba, em 25 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MÁRCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
Secretária de Estado da Administração e da Previdência Pública

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança e Administração Penitenciária

5890/2017

DECRETO Nº 6028

Considera como tempo de serviço em campanha o período em que o Cap. QOPM Aguinaldo Gentil de Alencar permaneceu junto à Missão das Nações Unidas para estabilização do Haiti (MINUSTAH).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.323.067-8,

DECRETA:

Art. 1.º Fica considerado como tempo de serviço em campanha, com contagem em dobro para todos os efeitos legais, o tempo de serviço prestado pelo Cap. QOPM AGUINALDO GENTIL DE ALENCAR, RG nº 6.441.851-3, o qual permaneceu junto à Missão das Nações Unidas para Estabilização do Haiti (MINUSTAH), no período entre 4 de outubro de 2014 e 5 de outubro de 2016.

DECRETO Nº 6036

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão judicial nos autos de Ação Ordinária nº 28.341 e Embargos nº 12.407/2017, ambos da 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, bem como a orientação para cumprimento de Ordem Judicial nº 38/2013 – PGE/PRA, o Despacho nº 389/2016-PGE e o Ofício nº 48/2017-PGE, consubstanciado no protocolo nº 14.425.323-0,

Resolve promover, por Merecimento, CARLOS YOSHIRO SAKIYAMA, RG nº 1.962.621-0, para o cargo de Advogado Classe I, da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná.

Curitiba, em 26 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

PAULO SÉRGIO ROSSO
Procurador-Geral do Estado

6284/2017

DECRETO Nº 6037

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão judicial nos autos de Ação Ordinária nº 28.341 e Embargos nº 12.407/2017, ambos da 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, bem como a orientação para cumprimento de Ordem Judicial nº 38/2013 – PGE/PRA, o Despacho nº 389/2016-PGE e o Ofício nº 48/2017-PGE, consubstanciado no protocolo nº 14.425.323-0,

Resolve promover, por Antiguidade, ALOISIO DOUGLAS MIECZNIKOWSKI, RG nº 1.613.139-3, para o cargo de Advogado Classe I, da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná.

Curitiba, em 26 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

PAULO SÉRGIO ROSSO
Procurador-Geral do Estado

6288/2017

DECRETO Nº 6038

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão judicial nos autos de Ação Ordinária nº 28.341 e Embargos nº 12.407/2017, ambos da 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, bem como a orientação para cumprimento de Ordem Judicial nº 38/2013 – PGE/PRA, o Despacho nº 389/2016-PGE e o Ofício nº 48/2017-PGE, consubstanciado no protocolo nº 14.425.323-0,

Resolve promover, por Merecimento, AMÁLIA REGINA DONEGA, RG nº 3.394.657-0, para o cargo de Advogado Classe I, da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná.

Curitiba, em 26 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

PAULO SÉRGIO ROSSO
Procurador-Geral do Estado

6286/2017

DECRETO Nº 6039

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão judicial nos autos de Ação Ordinária nº 28.341 e Embargos nº 12.407/2017, ambos da 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, bem como a orientação para cumprimento de Ordem Judicial nº 38/2013 – PGE/PRA, o Despacho nº 389/2016-PGE e o Ofício nº 48/2017-PGE, consubstanciado no protocolo nº 14.425.323-0,

Resolve promover, por Antiguidade, HEITOR RUBENS RAYMUNDO, RG nº 1.230.270-3, para o cargo de Advogado Classe I, da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná.

Curitiba, em 26 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

PAULO SÉRGIO ROSSO
Procurador-Geral do Estado

6289/2017

DECRETO Nº 6040

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão judicial nos autos de Ação Ordinária nº 28.341 e Embargos nº 12.407/2017, ambos da 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, bem como a orientação para cumprimento de Ordem Judicial nº 38/2013 – PGE/PRA, o Despacho nº 389/2016-PGE e o Ofício nº 48/2017-PGE, consubstanciado no protocolo nº 14.425.323-0,

Resolve promover, por Merecimento, LIANA MARA MAZZA MILICIO, RG nº 1.103.225-7, para o cargo de Advogado Classe I, da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná.

Curitiba, em 26 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

PAULO SÉRGIO ROSSO
Procurador-Geral do Estado

6290/2017

DECRETO Nº 6041

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve exonerar MOACIR LAZZAROTO DE OLIVEIRA FILHO, RG nº 819.149-2, do cargo, em comissão, de Diretor Administrativo-Financeiro do Serviço Geológico do Paraná – MINEROPAR.

Curitiba, em 26 de janeiro de 2017, 196° da Independência e 129° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

6291/2017

DECRETO Nº 6042

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 18.929, de 20 de dezembro de 2016, que autoriza o Poder Executivo a praticar todos os atos necessários à extinção do Serviço Geológico do Paraná – MINEROPAR,

Resolve nomear, nos termos do art. 7.º da Lei nº 18.929, de 20 de dezembro de 2016, MOACIR LAZZAROTO DE OLIVEIRA FILHO, RG nº 819.149-2, para exercer a função de Liquidante no processo de extinção do Serviço Geológico do Paraná - MINEROPAR.

Curitiba, em 26 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

6296/2017

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

VICE GOVERNADORIA

14.432.070-0/17 – Of. nº 05/2017 – Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. "**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 26/01/17". (Enc. proc. à VICE GOVERNADORIA, 26/01/17).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

14.370.198-0/16 - "1. Com fundamento no art. 238, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 14/1982, acolho a deliberação nº 968/2016 do Conselho da Policia Civil em todos os seus termos, integrando-o à presente como razões plena de decidir. 2. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para providencias de estilo. Em 26/01/17". (Enc. proc. à SESP, 26/01/17).

6330/2017